

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2022

#### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

## 1 - PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Piratuba, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Governador Jorge Lacerda, 133, Centro, Piratuba, SC, através do Supervisor de Compras, Sr. Carlos Alberto Maltauro, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, para a contratação do objeto indicado no **item 2** deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 55, de 04 de julho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.
- 1.2. O recebimento dos Envelopes nº 01 PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08h20min** do dia **10 de janeiro de 2023**, no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro.
- 1.3. A abertura dos Envelopes nº 01 PROPOSTA COMERCIAL dar-se-á a partir das **08h30min** do dia **10 de janeiro de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Piratuba, situada no endereço citado no **item 1.2**.

#### 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de seguradora para firmar contrato de seguro de veículo da Frota do Município de Piratuba, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo "D"** deste Edital.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Podem participar da presente licitação, somente as seguradoras (conforme estipulado nos Decretos Leis 73/66, 60.459/67 e 90.871/86) que comprovarem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 3.2. Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
  - 3.2.1. Com falência decretada;
  - 3.2.2. Em consórcio.
- 3.3. Não poderão participar <u>na condição</u> de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006.



#### 4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

- 4.2. Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
- 4.2.1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo** "A", juntamente com um documento de identificação com foto.
- 4.2.2. Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.
- 4.2.3. Caso a licitante for corretora de seguros, comprovar, através de procuração, poderes para representar a(s) Seguradora(s), conforme estipulado nos Decretos Leis 73/66, 60.459/67 e 90.871/86.
- 4.3. A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
- 4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
- 4.5. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para

- protocolo. A Administração Municipal de Piratuba e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Departamento de Compras deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.6. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2010. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
- 4.7. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 Proposta de Preços.

#### 5. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1. O Envelope nº 01 PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, **devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:
- a) Razão social, endereço completo e nº do CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo que constará da Nota de Empenho e no recibo, caso seja vencedora do certame;
  - b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição do veículo (obedecidas às especificações constantes do **anexo** "**D**" deste Edital), preço unitário e o Valor Global, conforme exemplificado abaixo:

Lote	Ite m	Descrição	Valor (R\$)		
	Valor Total				

- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante (sócio administrador, procurador ou pessoa credenciada pelo sócio administrador).
- 5.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.
- 5.3. Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais ou ainda fornecimento de peças, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

- 5.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.5. As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão da seguinte forma:
- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.
- 5.5.1. Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

## 6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- $6.1.\ O$  Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
  - a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
  - b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
  - c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
  - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
  - f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo** "**B**".
- 6.2. As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a"** a "**e"** do **item 6.1**, por Certificado de Registro Cadastral CRC expedido pelo Município de Piratuba.
- 6.2.1. A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao



respectivo órgão cadastrador. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Piratuba, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.

- 6.3. Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO.
- 6.4. Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90** (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 6.4.1. A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.
- 6.5. Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5.1. As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- 6.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
- 6.6.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 6.6.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 6.7. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- 6.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas



"a" a "e", relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.

- 6.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.9.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 7. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "C"** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, <u>SUBPENA DE DESCLASSIFICAÇÃO</u>), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.
- 7.2. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **pelo preço do lote**, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.2.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.2.2. Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
- 7.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.3.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.3.2. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços do objeto do certame.



- 7.3.3. A oferta de lance deverá recair sobre o **preço do lote** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
- 7.3.3.1. Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente e constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
- 7.3.3.2. O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
  - 7.3.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
  - 7.3.5. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.5. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.6. Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44 da Lei Complementar nº. 123 de dezembro de 2006.
- 7.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.7. Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 7.7.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.2. O disposto no **Item 7.7** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.7.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) minutos após o encerramento dos lances de cada lote, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.
- 7.8. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no **item 9.1** deste Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.9. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.
- 7.10. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.
- 7.11. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.11.1. Ocorrendo a situação referida no **item 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12. Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- 7.13. Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).
- 7.14. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões do recurso em igual número de

dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 7.14.1. A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.14.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 7.15. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 7.15.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.17. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do(s) Contrato(s), devendo os seus responsáveis retirá-los no prazo máximo de 5 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.
- 8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio**, **que será realizado na própria Sessão**.
- 8.3. A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **PELO MENOR PREÇO POR LOTE**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.
  - 8.4. O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

#### 09. DOS VALORES ORÇADOS

9.1. O preço estimado para contratação do objeto desta licitação, previamente orçado pelo Município de Piratuba, e que será utilizado como referencial para efeito do disposto no **item 7.8**, é aquele registrado no Anexo "D" deste Edital.

#### 10. DO INÍCIO DAS APÓLICES

10.1. O contrato decorrente da presente licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses consecutivos a partir do dia <u>06 de fevereiro de 2023</u> e emissão das apólices, podendo ser prorrogado em caso de interesse do Município conforme estipulado no art. 57 da Lei 8.666/93, na hipótese de se efetivar a prorrogação o preço será reajustado com base no IGP-DI (Índice Geral de Preço-Disponibilidade Interna) calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

#### 11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento e o reajuste serão efetuados de acordo com o disposto nas Cláusulas Sétima e Oitava do Contrato a ser firmado, conforme minuta constante do **Anexo "E"** do presente Edital.
- 11.2. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**, previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.1.1. A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Compras (sob pena de não conhecimento), e dirigida ao Pregoeiro, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os procedimentos de abertura dos envelopes até seu julgamento.
- 13.2. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 13.3. O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 13.4. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 13.5. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 13.6. Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

#### 14. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

- 14.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "E"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sancões previstas no **item 16**, deste Edital.
- 14.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- 12.3. O futuro contrato terá prazo de execução a partir da data de assinatura estendendo-se para 12(dose) meses consecutivos, podendo ser prorrogado em caso de interesse do Município conforme estipulado no art. 57 da Lei 8.666/93.
- 14.4. O contrato decorrente da presente licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses consecutivos a partir do dia <u>06 de fevereiro de 2023</u> e emissão das apólices, podendo ser prorrogado em caso de interesse do Município conforme estipulado no art. 57 da Lei 8.666/93, na hipótese de se efetivar a prorrogação o preço será reajustado com base no IGP-DI (Índice Geral de Preço-Disponibilidade Interna) calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

#### 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
  - 15.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 15.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 15.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

#### 16. DAS PENALIDADES



- 16.1. A recusa imotivada do adjudicatário em assinar o Instrumento Contratual no prazo assinalado neste edital, *sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento)* sobre o valor total do contrato, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que teria para assinar o contrato, nos termos do **item 14.1** do presente instrumento convocatório.
- 16.1.1. Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 16.2. Pelo atraso na execução dos serviços, será aplicada multa correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso.
- 16.3. As penalidades de multa, prevista no **item 16.1** e **16.2** deste edital, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
- 16.4. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Piratuba, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3553-0288, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h15min as 17h15min.
- 17.2. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (email), número de telefone e fax, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- 17.3. A Administração Municipal de Piratuba reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- 17.4. Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Piratuba não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 17.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 17.6. As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº. 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer

entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

- 17.7. No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
  - a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 17.8. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

#### 18. DOS ANEXOS DO EDITAL

- 18.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- a) Anexo "A" MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo "B"** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo "C"** MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4°, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo "D"** TERMO DE REFERENCIA/RELAÇÃO DE ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO;
- e) Anexo "E" MINUTA DE CONTRATO;

Piratuba, SC, 26 de dezembro de 2022.

CARLOS ALBERTO MALTAURO Supervisor de Compras



# PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022 ANEXO "A"

## MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:							
À Prefeitura Mur	nicipal de Pir	atuba, SC					
portador(a) da	Cédula d		de nº _		е	do CPF	= n <sup>o</sup>
Piratuba, SC, na REPRESENTAN empresa propostas verl certame.	a modalidad	e <b>PREGÃO</b> , outorgando	PRESENCE D-lhe poder	CIAL Nº 7 es para pr	<b>9/2022</b> , na conunciar-se , <b>bem co</b>	qualidad e em nom mo forn	le de ne da nulai
	Local	de		·	te 202		

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

#### ANEXO "B"

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

## **DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

A empresa	, inscrita no
CNPJ sob o nº	, por intermédio de seu representante
egal o(a) Sr.(a)	, portador(a) da Carteira de Identidade, <b>DECLARA</b> , para fins do
nº e do CPF nº	, <b>DECLARA</b> , para fins do
	no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
	99, que não emprega menor de dezoito anos em
rabalho noturno, perigoso ou insalubr	e e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de	quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Observação: em caso	afirmativo, assinalar a ressalva acima.)
,	,
Local, de	de 202

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

#### ANEXO "C"

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (\*)

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (<u>pelo lado externo</u>) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social	:
Endereço:	
Cidade/Estad	o:
CNPJ:	

## **DECLARAÇÃO**

		Em atendin	nento ao inc	iso VII, do a	rtigo 4º, c	da Lei Fe	ederal nº 10	0.520,
de	17	de	julho	de	2002,	а	em	ıpresa
				,	inscrita	no CN	NPJ sob	o nº
		, DE	<b>CLARA</b> qu	ue cumpre	plename	ente os	requisito	s de
habilita	ıção exigi	dos no P	REGÃO P	RESENCIA	_ Nº 79	<b>/2022</b> , i	instaurado	pela
Prefeit	ura Municip	oal de Pirat	uba, SC.					
		Local,	de		d	e 202		

(nome e assinatura do responsável legal) (número da carteira de identidade e órgão emissor)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022

#### ANEXO "D"

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de serviços de seguro para veículo.

#### 2. DA FINALIDADE

Seleção de seguradora para firmar contrato de seguro de veículo da frota da Prefeitura Municipal de Piratuba.

#### 3. DO INÍCIO DAS APÓLICES

3.1. O contrato decorrente da presente licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses consecutivos a partir do dia <u>06 de fevereiro de 2023</u> e emissão das apólices, podendo ser prorrogado em caso de interesse do Município conforme estipulado no art. 57 da Lei 8.666/93, na hipótese de se efetivar a prorrogação o preço será reajustado com base no IGP-DI (Índice Geral de Preço-Disponibilidade Interna) calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

## 4. DOS LOTES, ITENS, COMBERTURAS E INDENIZAÇÕES

Lote:	1			
Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário Máximo
1	Seguro para Veículo Volkswagen Gol, ano/mod 2020/2021, placas RDX 6H92, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e Assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais 100.000,00 ""Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"  Franquia Máxima Casco: R\$ 2.500,00 Franquia Máxima Vidros R\$ 350,00 (ADM)		01	2.100,0
2	Seguro para Veículo Chevrolet Onix 10MT LT2, RYC	UM	01	2.400,00



	9E45, ano/modelo 2022/2023, Chassi 9BGEB48A0PG14362, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e Assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais 100.000,00 ""Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"  Franquia Máxima Casco: R\$ 3.500,00 Franquia Máxima Vidros R\$ 450,00 (ADM)			
3	Seguro para Veículo Chevrolet Onix LT Turbo, 116cv, 10MT LT1 M.M. 104745, ano/modelo 2021/2022, placas RXT 7I67 , Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e Assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais 100.000,00 ""Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 ""  DMH: 20.000,00"  Franquia Máxima Casco: R\$ 3.500,00 Franquia Máxima Vidros R\$ 450,00 (Cabinata)	UM	01	2.300,00
4	(Gabinete)  Seguro para Veículo Chevrolet/Montana LS2 2p 99cv, ano/mod 2021/2021, placa RLD-4F54, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"  Franquia Máxima Casco: R\$ 2.500,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00 (Cidade)	UM	01	2.500,00
5	Seguro para Veículo Volkswagen Saveiro, ano/mod 2017/2018, placas QIN 7889, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00""	UM	01	2.200,00
6	Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00 (Cidades)  Seguro para Veículo Fiat Uno Mille economy 5p 66cv,	UM	01	1.300,00



	ano/mod 2009/2010, placa MFO-6265, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"  Franquia Máxima Casco: R\$ 2.500,00  Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00 (Cidades)			
7	Seguro para Veículo Fiat Argo Trekling, ano/mod 2022, placa RYF 3E96, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00" Franquia Máxima Casco: R\$ 2.500,00 (Cidades)	UM	01	2.200,00
8	Seguro para Veículo Volkswagen Saveiro, ano/mod 2017/2018, placas QIN 7789, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00""  Franquia Máxima Casco: R\$ 3.500,00  Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00  (Obras)	UM	01	2.200,00
9	Seguro para Veículo Chevrolet Onix, ano/mod 2022/2022, placas RYC 9H35, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00""	UM	01	2.300,00



	Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00			
	(Turismo)			
10	Seguro para Veículo Fiat/Strada Adventure CD, 4p 132cv, ano/mod 2010/2011, placa MHH-9I48, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00" Franquia Máxima Casco: R\$ 3.500,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00 (Agricultura)	UM	01	2.000,00
11	Seguro para Veículo Fiat Uno Way, 5P 66cv Al/Ga, Ano/Mod 2013/2013, Placa MKF-1325, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"	UM	01	1.600,00
	Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00 (Agricultura)			
12	Seguro para Veículo Volkswagen Gol, ano/mod 2017/2018, placas QIN 9568, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"	UM	01	1.800,00
	Franquia Máxima Casco: R\$ 2.500,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00 (Agricultura)			
13	Seguro para Veículo Fiat Uno, ano/mod 2006/2006, placas MCX 6044, Coberturas: casco tabela FIPE 100 Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00""	UM	01	1.200,00
	Franquia Máxima Casco: R\$ 2.500,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00			



	(Agricultura)			
14	Seguro para Veículo Volkswagen Gol, ano/mod 2017/2018, placas QIK 4387, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"  Franquia Máxima Casco: R\$ 2.500,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00	UM	01	1.900,00
15	(Agricultura)  Seguro para Veículo Chevrolet Montana LS2, ano/mod 2021/2021, placas RLD 6D31, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"  Franquia Máxima Casco: R\$ 2.500,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00 (Agricultura)	UM	01	2.500,00
16	Seguro para Veículo Mercedes Benz Atego, ano/mod 2013/2013, 4p placas MLJ 5390, Coberturas: casco casco Valor Determinado R\$ 150.000,00, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem, Danos Materiais: a terceiros 300.000,00 "" Danos Corporais a terceiros: 500.000,00 "" Danos Morais 100.000,00, APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"  Franquia Máxima Casco: R\$ 13.000,00  Franquia Máxima Vidros: R\$ 500,00	UM	01	4.200,00
17	Seguro para Veículo Ford Ranger XLS 3.2. 4x4, ano/mod 2021/2022, placa RXK 2818, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem, Danos Materiais: a terceiros 200.000,00 "" Danos Corporais a terceiros: 200.000,00 "" Danos Morais 50.000,00, APP: "" Morte: 20.000,00 "" Invalidez: 20.000,00 "" DMH: 20.000,00"  Franquia Máxima Casco: R\$ 11.000,00  Franquia Máxima Vidros: R\$ 500,00	UM	01	3.500,00



	(Bombeiro)			
18	Seguro para Veículo Renault Clio, ano/mod 2016/2016 placa QHZ 9724. Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00" Franquia Máxima Casco: R\$ 2.500,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00 (Bombeiros)	UM	01	1.800,00
19	Seguro para Veículo Volkswagen Spacefox, ano/mod 2014/2014 placas MCU 5207, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00" Franquia Máxima Casco: R\$ 3.500,00	UM	01	2.000,00
	Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00 (Bombeiros)			
20	Seguro para Veículo Renault/Duster 20 D 4x4, ano/mod 2019/2020, placa RAG 9359, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem, Danos Materiais: a terceiros 150.000,00 "" Danos Corporais a terceiros: 150.000,00 "" Danos Morais 50.000,00, APP: "" Morte: 80.000,00 "" Invalidez: 80.000,00 "" DMH: 30.000,00"  Franquia Máxima Casco: R\$ 3.500,00  Franquia Máxima Vidros: R\$ 400,00	UM	01	2.200,00
	Franquia Máxima Lanternas, Faróis e Retrovisores R\$ 250,00 (Polícia Militar)			
21	Seguro para Veículo Chevrolet Onix LT Turbo, 116cv, 10TMT LT1 M.M. 104744,ano/modelo 2022/2023, Chassi 9BGEB48H0PG100698, PLACA RXO8D74, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00" Franquia Máxima Casco: R\$ 3.500,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 450,00	UM	01	2.400,00
	(Saúde)			
22	Seguro para Veículo VW Gol Special 5p 76cv, ano/mod 2014/2015, placa QHP-4713, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e	UM	01	1.700,00



	taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"			
	Franquia Máxima Casco: R\$ 2.500,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00 (Saúde)			
23	Seguro para Veículo Chevrolet Celta 5p 65cv, ano/mod 2013/2014, placa MLR-9026, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"	UM	01	1.500,00
	Franquia Máxima Casco: R\$ 2.500,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00 (Saúde)			
24	Seguro para Veículo Fiat Uno Attractive 1.0, ano/mod 2018/2019, placas QJV 1218, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"	UM	01	1.700,00
	Franquia Máxima Casco: R\$ 2.500,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00 (Saúde)			
25	Seguro para Veículo FORD "KA" SE PLUS, 1.5, ano/mod 2019/2020, PLACA RAI 2477, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"	UM	01	1.900,00
	Franquia Máxima Casco: R\$ 2.500,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00 (Saúde)			
26	Seguro para Veículo FORD "KA" SE PLUS, 1.5, ano/mod 2020/2020, RDU2I93, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 ""	UM	01	1.900,00



	DMH: 20.000,00"			
	Franquia Máxima Casco: R\$ 2.500,00			
	Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00			
	(Saúde)			
27	Seguro para Veículo FORD "KA" SE PLUS, 1.5, ano/mod 2021/2022, RKW4G60, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"	UM	01	1.900,00
	Franquia Máxima Casco: R\$ 2.500,00			
	Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00			
	(Saúde)			
28	Seguro para Veículo Renault Master TCA ambulância semi/uti 130cv, ano/mod 2020/2021 placa RLA7D11, Coberturas: casco valor 100.000,00, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem, Danos Materiais: a terceiros 300.000,00 "" Danos Corporais a terceiros: 500.000,00 "" Danos Morais 100.000,00, APP: Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"	UM	01	8.500,00
	Franquia Máxima Casco: R\$ 3.500,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00 (Saúde)			
29	Seguro para Veículo Renault Master TCA ambulância semi/uti 130cv, ano/mod2019/2022 placa RDU3D61, Coberturas: casco valor 100.000,00, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem, Danos Materiais: a terceiros 300.000,00 "" Danos Corporais a terceiros: 500.000,00 "" Danos Morais 100.000,00, APP: Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"	UM	01	8.300,00
	Franquia Máxima Casco: R\$ 3.500,00			
	Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00			
	(Saúde)			



30	Seguro para Veículo Chevrolet classic Is 5p 78cv, ano/mod 2014/2015, placa MLV-1376, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"  Franquia Máxima Casco: R\$ 2.500,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00 (Ass. Social)	UM	01	1.700,00
31	Seguro para Veículo Air Cross Citroen, ano/mod 2018/2019, placas PBL 2399, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"  Franquia Máxima Casco: R\$ 2.500,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00 (Ass. Social)	UM	01	2.000,00
32	Seguro para Veículo Fiat Argo Drive 1.3, ano/mod 2022, placas RYC 9H05, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00" Franquia Máxima Casco: R\$ 2.500,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00  (Ass. Social)	UM	01	2.100,00
33	Seguro para Veículo Chevrolet Onix Plus, 10TMT LTZ, 116cv, 1000, ano/modelo 2021/2021, placas RLF 8C33, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e Assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais 100.000,00 ""Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 ""Invalidez: 30.000,00 ""DMH: 20.000,00"  Franquia Máxima Casco: R\$ 3.500,00 Franquia Máxima Vidros R\$ 450,00 (Educação)	UM	01	2.500,00



Lote:	2			
	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário Máximo
34	Seguro para Veículo Spin GM Chevrolet, ano/mod 2019/2019, 7p, placas QTK 2865, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"	UM	01	2.400,00
	Franquia Máxima Casco: R\$ 3.500,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 350,00 (Educação)			
35	Seguro para Veículo Mercedes Benz Sprinter, ano/mod 2013/2013, 7p, placas MMD 7195, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem, Danos Materiais: a terceiros 300.000,00 "" Danos Corporais a terceiros: 500.000,00 "" Danos Morais 100.000,00, APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"  Franquia Máxima Casco: R\$ 7.000,00  Franquia Máxima Vidros: R\$ 500,00 (Bombeiro)	UM	01	3.300,00
36	Seguro para Veículo I/M. Benz 416CDISPRINTERM, 16p 163cv, ano/mod 2021/2022, placa RLH-9C26, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem, Danos Materiais: a terceiros 300.000,00 "" Danos Corporais a terceiros: 500.000,00 "" Danos Morais 100.000,00, APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"  Franquia Máxima Casco: R\$ 6.000,00  Franquia Máxima Vidros: R\$ 500,00 (Saúde)	UM	01	5.000,00
37	Seguro para Veículo I/M. Benz 416CDISPRINTERM, 16p 163cv, ano/mod 2020/2021, placa RKX8J98, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem, Danos Materiais: a terceiros 300.000,00 "" Danos Corporais a terceiros: 500.000,00 "" Danos Morais 100.000,00, APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH:	UM	01	4.800,00



	20.000,00"			
	Franquia Máxima Casco: R\$ 6.000,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 450,00 (Saúde)			
38	Seguro para Veículo Spin GM Chevrolet, ano/mod 2019/2019, 7p, placas QJT-2612, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"  Franquia Máxima Casco: R\$ 4.000,00 (Saúde)	UΜ	01	2.400,00
39	Seguro para Veículo Spin GM Chevrolet, ano/mod 2020/2021, 7p. placas RLD4A87, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"  Franquia Máxima Casco: R\$ 4.000,00  Franquia Máxima Vidros: R\$ 400,00 (Saúde)	UM	01	2.500,00
40	Seguro para Veículo Chevrolet Spin 1.8, MT, LT 5p/108cv, 7p, ano/mod 2015/2016, placa QHQ-3153, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem. Seguro contra terceiros: "" Danos Materiais: 100.000,00 "" Danos Corporais: 100.000,00 "" APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00" Franquia Máxima Casco: R\$ 4.000,00	UM	01	2.000,00
Lote:	3		ı	
Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário Máximo
41	Seguro para Veículo I/M. Benz 5165CDISPRINTER A3, 18p, ano/mod 2021/2022, placa RXS-1D02, Coberturas: casco tabela FIPE 100%, Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem, Danos Materiais: a terceiros 300.000,00 "" Danos Corporais a terceiros: 500.000,00 "" Danos Morais 100.000,00, APP: "" Morte: 30.000,00 ""	υм	01	5.600,00



	Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"			
	Franquia Máxima Casco: R\$ 6.000,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 500,00 (Educação)			
42	Seguro para Veículo Ônibus Voks/comil svelto 48p 206cv, ano/mod 2006/2006, placa MAR-2752, Coberturas: casco Valor Determinado R\$ 130.000,00. Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem, Danos Materiais: a terceiros 300.000,00 "" Danos Corporais a terceiros: 500.000,00 "" Danos Morais 100.000,00, APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00" Franquia Máxima Casco: R\$ 10.000,00 (Educação)	UM	01	4.300,00
43	Seguro para Veículo Ônibus VW/15.190 EOD E. S. Ore 60p 185cv, ano/mod 2011/2011, placa MJA-5556, Coberturas: casco Valor Determinado R\$ 180.000,00. Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem, Danos Materiais: a terceiros 300.000,00 "" Danos Corporais a terceiros: 500.000,00 "" Danos Morais 100.000,00, APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"	UM	01	5.500,00
44	Franquia Máxima Vidros: R\$ 500,00 (Educação)  Seguro para Veículo Ônibus VW/Comil Versatile 43p 225cv, ano/mod 2007/2007, placa MGE-5531, Coberturas: casco Valor Determinado R\$ 150.000,00. Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem, Danos Materiais: a terceiros 300.000,00 "" Danos Corporais a terceiros: 500.000,00 "" Danos Morais 100.000,00, APP: "" Morte: Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00""  Franquia Máxima Casco: R\$ 10.000,00 (Educação)	UM	01	4.400,00
45	Seguro para Veículo Micro-ônibus Marcolopo/Volare cinco ESM (nacional), ano/mod 2018/2018, QJQ-3152, escolar 21p, Coberturas: casco Valor Determinado R\$ 200.000,00. Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem, Danos Materiais: a terceiros 300.000,00 "" Danos Corporais a terceiros: 500.000,00 "" Danos Morais 100.000,00, APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00" "Franquia Máxima Casco: R\$ 10.000,00 (Educação)	UM	01	5.100,00



				1
46	Seguro para Veículo Ônibus Marcopolo/Volare VBL ON, 29p 152cv, ano/mod 2018/2018, placa QJQ-5741, Coberturas: casco Valor Determinado R\$ 170.000,00. Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem, Danos Materiais: a terceiros 300.000,00 "" Danos Corporais a terceiros: 500.000,00 "" Danos Morais 100.000,00, APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"  Franquia Máxima Casco: R\$ 10.000,00 [Educação]	UM	01	5.200,00
47	Seguro para Veículo Ônibus VW/NEOBUS MINI ESC, 30p 160cv, ano/mod 2019/2020, placa QJZ-7805, Coberturas: casco Valor Determinado R\$ 300.000,00. Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem, Danos Materiais: a terceiros 300.000,00 "" Danos Corporais a terceiros: 500.000,00 "" Danos Morais 100.000,00, APP: Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"  Franquia Máxima Casco: R\$ 10.000,00 Franquia Máxima Vidros: R\$ 500,00 (Educação)	UM	01	5.800,00
48	Seguro para Veículo Ônibus VW/NEOBUS MINI ESC, 30p 160cv, ano/mod 2019/2020, placa QTK-0185, Coberturas: casco Valor Determinado R\$ 300.000,00. Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem, Danos Materiais: a terceiros 300.000,00 "" Danos Corporais a terceiros: 500.000,00 "" Danos Morais 100.000,00, APP: "" Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"  Franquia Máxima Casco: R\$ 10.000,00 [Educação]	UM	01	5.800,00
49	Seguro para Veículo Ônibus VW/Neobus 15.190, 60p 186cv, ano/mod 2021/2022, placa RLP 3G60, Coberturas: casco Valor Determinado R\$ 150.000,00. Vidros e assistência 24 horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem, Danos Materiais: a terceiros 300.000,00 "" Danos Corporais a terceiros: 500.000,00 "" Danos Morais 100.000,00, APP: "" Morte: Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00" "Franquia Máxima Casco: R\$ 10.000,00 (Educação)	UM	01	5.100,00
50	Seguro para Veículo Ônibus Volvo, 45p 270cv, ano/mod 2021/2022, placa RLJ 7J60, Coberturas: casco Valor Determinado R\$ 150.000,00. Vidros e assistência 24	UM	01	3.000,00



	horas (guincho e taxi) para o veículo e passageiros sem limite de quilometragem, Danos Materiais: a terceiros 300.000,00 "" Danos Corporais a terceiros: 500.000,00 "" Danos Morais 100.000,00, APP: "" Morte: Morte: 30.000,00 "" Invalidez: 30.000,00 "" DMH: 20.000,00"" Franquia Máxima Casco: R\$ 10.000,00			
Lote:				
Item	Especificação	Unid	Quant	Valor Unitário Máximo
51	Seguro para Veículo Ônibus Marcopolo/Volare VBL ON, 29p 152cv, ano/mod 2018/2018, placa QJQ-5741, Cobertura: Danos Materiais e Corporais a transportados 3.079.608,00 (Educação)	UM	01	5.000,00
52	Seguro para Veículo Ônibus Volvo, 45p 270cv, ano/mod 2021/2022, placa RLJ 7J60, Cobertura: Danos Materiais e Corporais a transportados 3.079.608,00 (Educação)	UM	01	5.000,00
53	Seguro RCO – DETER para Veículo I/M. Benz 5165CDISPRINTER A3, 18p, ano/mod 2021/2022, placa RXS-1D02, Cobertura: Danos Materiais e Corporais a transportados 1.539.804,00 (Educação)	UM	01	3.000,00
54	Seguro RCO – DETER para Veículo Ônibus VW/Comil Versatile 43p 225cv, ano/mod 2007/2007, placa MGE- 5531, Cobertura: Danos Materiais e Corporais a transportados 1.539.804,00 (Educação)	UM	01	3.000,00
55	Seguro para Veículo I/M. Benz 416 CDI SPRINTERM, 16p 163cv, ano/mod 2020/2021, placa RKX8J98,	UM	01	4.000,00

UM

01

4.000,00

Obs.: Todos os veículos possuem cobertura vigente até 06/02/2023.

Corporais a transportados 1.539.804,00 (Saúde)

Cobertura: Danos Materiais e Corporais a transportados

Seguro RCO - DETER para Veículo I/M. Benz 416CDISPRINTERM, 16p 163cv, ano/mod 2021/2022, placa RLH-9C26, Cobertura: Danos Materiais e

#### 5. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

1.539.804,00 (Saúde)

56

5.1. Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante do **Anexo "E"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16**, deste Edital.

- 5.2. No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- 5.3. O contrato decorrente da presente licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses consecutivos a partir do dia <u>06 de fevereiro de 2023</u> e emissão das apólices, podendo ser prorrogado em caso de interesse do Município conforme estipulado no art. 57 da Lei 8.666/93, na hipótese de se efetivar a prorrogação o preço será reajustado com base no IGP-DI (Índice Geral de Preço-Disponibilidade Interna) calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

#### **REGÃO PRESENCIAL Nº. 79/2022**

#### ANEXO "E"

#### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2023** 

TERMO DE									
<b>MUNICÍPIO</b>	DE	<b>PIRATUB</b>	Α	Ε	Α	SEG	URA	DO	RΑ
			_,	C	)BJ	<b>IETIV</b>	AND	0	0
SEGURO	DA	FROTA	D	Ε	V	ÆÍCL	ILOS		DO
<b>MUNICÍPIO</b>	DE F	PIRATUBA.							

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRATUBA, pessoa jurídica de
direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 82.815.481/0001-58, com sede à Rua
Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato
representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr Giovani Gelson
Meneghel, inscrito no CPF-MF sob o nº ******, doravante denominado simplesmente
CONTRATANTE, e, de outro, a empresa, com sede na
,, Bairro,,, inscrita no
CNPJ-MF sob o nº, neste ato representada pelo(a) seu(ua)
, Sr(a), inscrito(a) no CPF-MF sob o no ******, doravante
denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas,
pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de
licitação nº 126/2022, modalidade Pregão Presencial nº. 79/2022, e que se regerá pela Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir
enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. A CONTRATADA obriga-se a efetuar o seguro do veículo da frota da CONTRATANTE, de acordo com as condições expressas neste Contrato e no Edital de Pregão nº 79/2022.
- 1.1.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA e o Edital de Pregão nº 79/2022 e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO SEGURO

2.1. O contrato decorrente da presente licitação terá prazo de vigência de 12 (doze) meses consecutivos a partir do dia <u>06 de fevereiro de 2023</u> e emissão das apólices, podendo ser prorrogado em caso de interesse do Município conforme estipulado no art. 57 da Lei

8.666/93, na hipótese de se efetivar a prorrogação o preço será reajustado com base no IGP-DI (Índice Geral de Preço-Disponibilidade Interna) calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV. Tal reajuste será efetuado com base nos últimos 12 (doze) meses consecutivos, contados da data final prevista para apresentação da proposta de preços.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato decorrente da presente licitação terá prazo de 12 (doze) meses a contar do início da vigência das apólices, podendo ser prorrogado em caso de interesse do Município conforme estipulado no art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PROCEDÊNCIA DA APÓLICE

4.1. A(s) apólice(s) de seguro será(ão) fornecida(s) pela(s) seguradora(s) \_\_\_\_\_\_, a(s) qual(is) está(ão) citada(s) na proposta comercial da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO

5.1. Os valores de indenização que a CONTRATADA deverá obrigatoriamente pagar à CONTRATANTE ou a terceiros, em caso de ocorrência de sinistros, são os constantes do **item 4.1, do anexo "D", do Edital de Pregão nº 79/2022**, que a este dá causa.

## CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO

- 6.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste Contrato, correrão à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias** previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

Despesa	Dotação	Unidade Administrativa
		PMP – Gabinete
		PMP – Administração
		PMP - Educação
		PMP – Educação
		PMP - Turismo
		PMP – Ass. Social
		PMP – Agricultura
		PMP – Obras Rurais
		PMP – Cidade
		Bombeiro Militar
		Convênio de Trânsito Policia Militar
		FMS

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento do objeto deste Termo Contratual à CONTRATADA em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s)/boleto(s) juntamente com as apólices e recibo por parte da CONTRATADA, desde que devidamente atestada(s) por servidor(es) da CONTRATANTE.
- 7.2. Por ocasião do pagamento serão retidos os tributos previstos na legislação vigente.
- 7.2.1. Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES deverá comprovar esta condição mediante apresentação do termo de opção ou da ficha cadastral, ambos de competência da Receita Federal.
- 7.3. Estará sujeito ao credor, a cobrança de eventuais despesas bancárias sobre os pagamentos (taxa bancária sobre DOC/TED/OP/OUTROS), descontando o valor correspondente da parcela a ser paga.

#### **CLAUSULA OITAVA - DO REAJUSTE**

8.1. O valor ora contratado é fixo e irreajustável.

#### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
  - 9.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 9.2.1. Determinada por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 9.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo atraso na execução dos serviços, será aplicada multa correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso.
- 10.2. Pela inexecução total ou parcial do presente instrumento, será aplicada multa no valor corresponde a 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
- 10.3. As penalidades de multa, prevista no **item 10.1** e **10.2** deste Termo, poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.
- 10.4. A CONTRATANTE poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, nos termos do que

dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização e o acompanhamento do objeto contratado serão exercidos pela CONTRATANTE, através do Secretário Municipal de Administração e Finanças, ou servidor por ele designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas de imediato, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.
- 11.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas pela CONTRATANTE, constituindo tais registros, documentos legais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Piratuba, SC, de	de 202

CONTRATADA	CONTRATANTE

Testemunhas:

01. 02. Nome: Nome: CPF: CPF: